

EDITAL Nº 15/2024/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SiSU 2024-1 PARA INÍCIO NO PERÍODO LETIVO 2024-2

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo SiSU/UFRRJ 2024-1 em alguns de seus cursos de graduação com ingresso no segundo período letivo de 2024.

TÍTULO 1

DA OCUPAÇÃO DE VAGAS INICIAIS REMANESCENTES

Art. 1º. O Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da UFRRJ, no período letivo de 2024-2, para os Campi de Nova Iguaçu e Seropédica, será regido por este Edital.

Art. 2º. Serão oferecidas 173 (cento setenta e três) vagas nos cursos de graduação da UFRRJ, distribuídas conforme o quadro de vagas do Anexo I.

Art. 3º. Na distribuição das vagas oferecidas através do SiSU/UFRRJ 2024-1 foi aplicada a reserva de vagas de que tratam a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Portaria no. 2.027/2023 publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023, atualizando as regras para a classificação no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) em conformidade com a nova Lei de Cotas vigente. Deste modo, as vagas remanescentes são aquelas que restaram sem preenchimento por falta de candidatos interessados naquela oportunidade pois já se encontravam esgotadas as Listas de Espera dos respectivos cursos. Assim, visando maximizar a possibilidade do preenchimento das vagas remanescentes estas serão ofertadas para a Ampla Concorrência entre os candidatos que se inscreverem.

Art. 4º. O processo seletivo se destina a portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) e utilizará as notas obtidas pelos candidatos em Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) realizado entre 2009 e 2023.

Art. 5º. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever nesta seleção.

TÍTULO 2

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas remanescentes ofertadas neste edital são aquelas geradas por não ocupação das vagas ofertadas no processo seletivo de ingresso inicial nos Cursos Regulares de Graduação da UFRRJ em 2024-2 através do SiSU 2024-1.

TÍTULO 3

DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O candidato deverá ter prestado um **ENEM realizado entre os anos 2009 a 2023**.

§1º. É de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos indicar o ano de inscrição no ENEM de sua escolha entre as edições de 2009 a 2023.

§2º. Ao indicar a sua essa opção de ENEM, o candidato autorizará a UFRRJ a obter, junto ao órgão responsável no MEC, as notas do exame do ENEM escolhido.

§3º. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do Processo Seletivo relacionado ao aproveitamento do ENEM indicado pelo candidato. As informações estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/concursos/>.

Art. 8º. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 9º. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a opção de curso desejada, observado o disposto no Anexo I.

Art. 10. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

Art. 11. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

Art. 12. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Art. 13. Cada candidatura terá validada apenas uma inscrição.

Parágrafo Único. Na hipótese de o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

Art. 14. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato **não** poderá substituir a opção de curso associada àquela inscrição.

Art. 15. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos de classe (ordens, conselhos etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

Art. 16. Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior, se aprovados, deverão anexar, na etapa de matrícula, o Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e a publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial, além da documentação original equivalente e respectiva tradução.

TÍTULO 4

DA INSCRIÇÃO

Art. 17. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, a partir das **8h do dia 13 de agosto de 2024 até as 23h59 do dia 23 de agosto de 2024.**

§1º. Ao se inscrever, o candidato deverá ter, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (descritos Art. 15) e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

§2º. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar a página de Concursos da UFRRJ (<https://servicos.ufrj.br/concursos/>), no qual estarão disponíveis o Edital e Instruções informando como acessar e preencher o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

TÍTULO 5

DA CLASSIFICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO RESULTADO

Art. 18. A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da média ponderada das notas obtidas pelo candidato nos componentes do ENEM.

§1º. No cômputo da média ponderada será utilizado peso 2 (dois) para a nota obtida em Redação e peso 1 (um) para as demais componentes do ENEM;

§2º. Será eliminado do concurso aquele(a) candidato(a) que tenha faltado a qualquer uma das provas da edição do ENEM indicada pelo candidato e/ou tenha obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas.

Art. 19. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será considerada:

- a) maior nota na prova escrita discursiva (Redação);
- b) maior nota na prova de Linguagens;
- c) maior idade.

Art. 20. A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados no endereço <https://servicos.ufrj.br/concursos/> sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação, nas datas informadas neste Edital.

Art. 21. O Resultado Final, contendo a classificação geral dos candidatos, será divulgado conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

TÍTULO 6

DA MATRÍCULA

Art. 22. A matrícula é ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRRJ.

Art. 23. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas nesse processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação relativa à matrícula na UFRRJ, por meio da página <https://itr.ufrj.br/prograd/matricula>

Art. 24. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas terão a partir de 00h do dia 29/08 até às 23h59min do dia 01/09 de 2024, para enviar a documentação.

Art. 25. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o dia 05/09, das 00h às 23h59min, para realizar esse procedimento.

Art. 26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

Art. 27. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

§1º. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras onde a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

§2º. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

Art. 28. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, durante o período de submissão dos documentos, no sítio eletrônico <https://itr.ufrj.br/prograd/matricula>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

§1º. Logo que sua documentação for analisada, o candidato terá sua documentação aceita ou rejeitada. O candidato poderá visualizar a situação da análise no sítio eletrônico <https://itr.ufrj.br/prograd/matricula>. É responsabilidade do candidato acessar o sistema até o dia da fase de recurso (05/09/2024) para visualizar o resultado.

§2º. Caso falte ou seja rejeitado algum documento, a informação constará descrita no sistema. Os candidatos terão o prazo de recurso, (05/09/2024) para enviar a documentação correta.

Art. 29. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da PROGRAD.

Art. 30. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

Art. 31. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

Art. 32. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e/ou submetida por outro meio, que não seja o estabelecido no sítio eletrônico citado no artigo 28.

Art. 33 O candidato convocado que não enviar a documentação correta, conforme, será eliminado do processo seletivo, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas, e não irá compor cadastro de reserva.

Art. 34. A UFRRJ não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

Art. 35. A matrícula somente ocorrerá se o candidato enviar todos os documentos dentro do prazo. É exigido para todos os candidatos:

- I – Documento de identidade civil oficial, com foto e válido;
- II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III – Histórico Escolar do Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento;
- IV – Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento;

Art. 36. A lista contendo os nomes dos candidatos matriculados será publicada até às 23h59min do dia 11/09/2024, nos sítios eletrônicos:

- a) <https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/>
- b) <https://servicos.ufrj.br/concursos/>

Art. 37. Não haverá reclassificação neste Edital.

TÍTULO 7

INÍCIO DAS AULAS

Art. 38. As aulas do 2º período letivo de 2024 serão iniciadas em 19/08/2024. Portanto os candidatos matriculados deverão, tão logo se apropriarem do número de matrícula, efetuar o seu autocadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e acessar o seu plano de matrícula já efetuado pela UFRRJ.

TÍTULO 8

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As disposições contidas no <https://servicos.ufrj.br/concursos/> constituirão normas integrantes deste Edital.

Art. 40. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o segundo semestre letivo de 2024.

Art. 41. Nos termos da Lei 12.089/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de candidato, simultaneamente, em cursos de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional.

Art. 42. A PROGRAD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 43. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ.

Seropédica, 07 de agosto de 2024

Nidia Majerowicz

Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA ACESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE
2024 ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE
VAGAS REMANESCENTES**

**TABELA 1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ NA MODALIDADE
PRESENCIAL**

CURSOS	Campus	Turno	Vagas
Agronomia	Seropédica	Integral	17
Engenharia Agrícola e Ambiental	Seropédica	Integral	1
Engenharia Florestal	Seropédica	Integral	6
Física	Seropédica	Integral	27
Matemática	Seropédica	Integral	25
Matemática *	Nova Iguaçu	Noturno	18

* Estágios no período diurno.

**TABELA 2 –CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ NO ENSINO À
DISTÂNCIA**

CURSOS	Pólo	Turno	Vagas
Educação Especial	Campos dos Goytacazes	EaD	31
Educação Especial	Seropédica	EaD	26
Educação Especial	Três Rios	EaD	22

TABELA 3 – GRAUS OFERECIDOS nos CURSOS DE GRADUAÇÃO da UFRRJ

CURSOS	GRAUS
Agronomia	Bacharelado
Educação Especial	Licenciatura
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Física	Licenciatura/Bacharelado
Matemática - Seropédica	Licenciatura/ Bacharelado em Matemática e em Matemática Aplicada e Computacional
Matemática – Nova Iguaçu	Licenciatura/Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Datas
Inscrição dos candidatos	13/08 a 23/08/2024
Publicação do resultado	26/08/2024
Matrícula	29/08 a 01/09/2024
Recursos	05/09/2024
Resultado dos recursos	09/09/2024
Publicação da lista dos matriculados	11/09/2024